MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124 CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Meridiano 13 de abril de 2023

ASSUNTO: Justificação sobre o Projeto de Lei Complementar nº 13 /2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos enviando a essa colenda Câmara Municipal, para ser apreciado e deliberado pelos nobres Vereadores, o Projeto de Lei Complementar dispondo de concessão ao servidor exercendo a Chefia/Coordenação de Frota o valor mensal de R$ 700,00 (setecentos reais).

Esclarecemos que a iniciativa do a iniciativa do presente Projeto de Lei, representa o nosso reconhecimento pelo trabalho e dedicação do servidor em prol a Coordenação e cuidados aos bens materiais da municipalidade.

Certos de que o presente projeto de lei complementar receberá a devida aprovação, pelo que, antecipadamente agradecemos, aproveitamos do ensejo para consignara a Vossa Excelência e aos demais dignos pares dessa Edilidade, os nossos melhores sentimentos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA:25920223847

Assinado de forma digital por MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA:25920223847
Dados: 2023.04.13 10:49:12 -03'00'

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO
PORTARIA
Entrada em: 13 /04 /2023
Protocolado Sob o Nº: 063/2023

EXMO. SENHOR
RUI DIAS BARBOSA
DD. PRESIDENTE, E,
EXMOS. SENHORES VEREADORES À CÂMARA MUNICIPAL
MERIDIANO – SP.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2023

(Dispõe de concessão de gratificação a servidor municipal exercente do cargo de Chefia/Coordenação de Frota e dá outras providências).

Art. 1º - Fica concedido ao servidor municipal exercente de cargo de Chefia/Coordenador de Frota, o valor mensal de R$ 700,00 (setecentos reais)

. **Art. 2º - As** despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos retroagidos as partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Meridiano, 13 de abril de 2023.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA:25920223847

Assinado de forma digital por MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA:25920223847
Dados: 2023.04.13 10:48:14 -03'00'

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA,
PREFEITA MUNICIPAL